



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
OURILÂNDIA DO NORTE

PROJETO DE LEI Nº 027/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Altera a lei nº 906, de 30 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2025 – LOA 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ourilândia do Norte/PA, por seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura ao Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de crédito suplementar no valor de R\$1.930.425,09, para atender às dotações constantes do **Anexo I**.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito referido no Art. 1º, decorrem do superavit orçamentário apurado no balanço patrimonial do executivo no exercício de 2024.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ourilândia do Norte, Estado do Pará, em 01 de agosto de 2025.

MARCIO OLIVEIRA DA SILVA
Presidente

RAIMUNDO DE OLIVEIRA DA SILVA
1º Secretário

WALMY CÉSAR COSTA RODRIGUES
Vice-Presidente

RENIVALDO MARTINS NUNES
2º Secretário



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
OURILÂNDIA DO NORTE

ANEXO I

01.11.01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.1001.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES – CM

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 80.000,00

01.11.01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.1001.0000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS – CM

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 230.000,00

01.11.01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2005.0000 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R\$550.000,00

01.11.01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2005.0000 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.14.00 – DIÁRIAS – CIVIL R\$ 570.425,09

01.11.01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2005.0000 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$500.000,00



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
OURILÂNDIA DO NORTE

JUSTIFICATIVA

Aos
Vereadores da Câmara Municipal
Nesta

A presente proposição visa adequar o orçamento municipal ao balanço patrimonial do exercício de 2024 que apurou superavit orçamentário.

Na Lei Municipal nº 906/2024 – LOA 2025, está prevista uma despesa de R\$ 8.160.640,71 (oito milhões e cento e sessenta mil e seiscentos e quarenta reais e setenta e um centavos), que foi calculada com base na receita prevista para o orçamento vigente. Todavia, houve superavit orçamentário, conforme apurado pelo balanço patrimonial do exercício financeiro de 2024, e disponibilizado pela Prefeitura Municipal em seu portal da transparência.

Ainda, o próprio repasse do duodécimo feito pela Prefeitura já está em conformidade à nova realidade financeira municipal. Considerando o repasse de R\$ 840.922,15 (oitocentos e quarenta mil e novecentos e vinte e dois reais e quinze centavos) feito mensalmente pelo Executivo, a receita da Câmara efetiva será de R\$ 10.091.065,80 (dez milhões e noventa e um mil e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

Porém, apesar de haver a receita, para o efetivo dispêndio dos recursos é necessário haver previsão legal da despesa, motivo pelo qual o presente projeto de lei é apresentado, a fim de que se positive na legislação municipal a autorização para abertura do crédito suplementar, para, então, ser utilizado o recurso através de ato da Mesa desta Casa de Leis, na forma do Art. 15 da LOA - 2025 e Art. 36 da LDO - 2025.

Diante do exposto, encaminho o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação por esta Egrégia Câmara, confiando no elevado espírito público que orienta os trabalhos desse Poder Legislativo, certo de que a proposta contribuirá significativamente para o aprimoramento da administração pública em nosso município.

Ourilândia do Norte, Estado do Pará, em 01 de agosto de 2025.


MARCIO OLIVEIRA DA SILVA
Presidente Exercício - 2025